CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA
FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA
GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
JANE CLEIDE SILVA SOUZA
JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
ALINE JANUSA TELES MARTINS
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
DIEGO LIBARDI RODRIGUES
CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO
JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
ADRIANA PASSOS FERREIRA
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
EMÉRIO MENDES COSTA

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, <u>DEFERIU</u> a inscrição do candidato BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DA-MASCENO, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006. Registrou-se o voto divergente da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, por entender que o candidato não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006, pois preencheu que os serviços do seu cargo não se encontram em dia. Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram removidos/promovidos há menos de seis meses do pedido de inscriçõo neste certame.

do pedido de inscrição neste certame.
As candidatas AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, LILIANE CAR-VALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA e NAYARA SANTOS NEGRÃO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP

Os candidatos EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO, JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA e HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO desistiram de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, que ocupa a 72ª (septuagésima segunda) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ CRIMINAL DE ABA-ETETUBA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua

2.3. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE ITAITUBA, pelos critérios de MERECIMENTO E ANTIGUIDADE, RESPECTIVAMENTE - ED-047/2018 - Processo nº 055/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, <u>DEFE-RIU</u> a inscrição do candidato ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA, por ser candidato único, nos termos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final eVIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federalc/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA à remoção para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federalc/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista tríplice.

2-4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ DE MOJU, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-048/2018 - Processo nº 056/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, <u>DEFE-RIU</u> a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO ELY SORAYA SILVA CEZAR PAULA CAROLINE NUNES MACHADO MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA JANE CLEIDE SILVA SOUZA ALINE JANUSA TELES MARTINS SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA DIEGO LIBARDI RODRIGUES CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA ANDRESSA ERICA ÁVILA PINHEIRO ADRIANA PASSOS FERREIRA BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA EMÉRIO MENDES COSTA

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, <u>DEFERIU</u> a inscrição do candidato BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DA-MASCENO, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006. Registrou-se o voto divergente da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, por entender que o candidato não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006, pois preencheu que os serviços do seu cargo não se encontram em dia. O Egrégio Conselho Superior <u>INDEFERIU</u> a inscrição dos candida-

O Egrégio Conselho Superior <u>INDEFERIU</u> a inscrição dos candidatos GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE e JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, considerando que informaram que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006 (declararam que os serviços do cargo não estão em dia). Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, SA-

Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, SA-BRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram removidos/promovidos há menos de seis meses do pedido de inscrição neste certame.

As candidatas AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, LILIANE CAR-VALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO e NAYARA SANTOS NEGRÃO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, que ocupa a 59ª (quinquagésima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ DE MOJU, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.5. Julgamento de Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 6º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM, pelo critério de ME-RECIMENTO - ED-058/2018 - Processo nº 068/2018/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, <u>DEFERIU</u> a inscrizão dos candidatos abaixo relacionados, nor preencherem os

crição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 e 90 c/c art. 98, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006:

ALESSANDRA REBELO CLÓS LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR DANIELA SOUZA FILHO MOURA

VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO
Os candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS e
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram removidos/promovidos há menos
de seis meses do pedido de inscrição neste certame.
Os candidatos ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO,

Os candidatos ÁLEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, ALBELY MIRANDA LOBATO, ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA e SANDRO RAMOS CHERMONT tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, <u>INDEFERIU</u> a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não estão aptos a concorrer, por comporem outras quintas partes da lista de antiguidade:

2ª quinta parte	MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
	VYLLYA COSTA BARRA SERENI
	JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
	MÁRCIO LEAL DIAS
	LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
	EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
3ª quinta parte	SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
4ª quinta parte	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
	PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR
	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JÚNIOR
5ª quinta parte	ELY SORAYA SILVA CEZAR

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/ MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concresos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU a Promotora de Justiça VI-VIANE LOBATO SOBRAL FRANCO à promoção para o cargo de 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 587 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o Promotor de Justiça Lauro Francisco da Silva Freitas Júnior com 508,5 pontos e a Promotora de Justiça Daniela Souza Filho Moura com 444 pontos.

2.6. Julgamento de Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 10º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-059/2018 - Processo nº 069/2018/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, <u>DEFERIU</u> a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006: SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR

SILVANA NASCIMENIO VAZ DE SOUSA
PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA
ALESSANDRA REBELO CLÓS
ELY SORAYA SILVA CESAR
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR
VYLLYA COSTA BARRA SERENI
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES
ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO
DANIELA SOUZA FILHO MOURA
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA

NADILSON PORTILHO GOMES
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR
O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, <u>INDE-FERIU</u> a inscrição dos candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS
DOS SANTOS, ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA e JOSÉ ILTON LIMA
MOREIRA JÚNIOR por terem sido removidos nos seis meses anteriores ao pedido da promoção, não preenchendo, portanto, o
requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.
Os candidatos ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO,
HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, ALBELY MIRANDA LOBATO,
ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA, SANDRO RAMOS CHERMONT e

HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO, ALBELY MIRANDA LOBATO, ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA, SANDRO RAMOS CHERMONT e VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aber-

O Egregio Conseino Superiol, em sessad publica e voltação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES, que ocupa a 17ª (décima sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de 10º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

## 3. Julgamento de Processos:

A Exma. Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, passou a presidência do Conselho Superior ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, o qual anunciou o item abaixo:

3.1. Processo de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRI-GUES CARVALHO:

3.1.1. Processo nº 000217-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará - FAPESPA

Origem:  $3^{\rm o}$  PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis irregularidades constatadas pela Auditoria Geral do Estado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará nos relatórios de auditoria nº 14/2009 e 56/2009-AGE.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, visto que após a realização de diligências necessárias, verificou-se a inexistência de qualquer ato de improbidade administrativa nas irregularidades apontadas pela AGE, cessando, dessa forma, a causa para manutenção do presente feito.

Após, o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, devolveu a presidência à Exma. Conselheira, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho.

3.2. Processos de Relatoria do Conselheiro Luiz Cesar Tavares Bibas: